



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.595 ,DE 28 DE outubro DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Adauto da Farmácia, autor da emenda individual nº 586, destinado a reforçar dotação orçamentária para bolsa auxílio dos atletas da categoria Cadete Masculino de Handebol, de acordo com a seguinte programação:

Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Adauto da Farmácia, autor da emenda individual nº 586.								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo	Mod.			Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.	de Nat. de Desp.	de Aplic.	Ft.	Descrição	R\$
20.00.00							SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
20.02.00							FUNDO DE ASSISTÊNCIA ESPORTE AMADOR	
20.02.00	27						Desporto e Lazer	
20.02.00	27.812						Desporto Comunitário	
20.02.00	27.812	3007					Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	
20.02.00	27.812	3007.2362					Func. Ativ. Esportiva de Alto Rendimento	
20.02.00	27.812	3007.2362	3				Despesas Correntes	
20.02.00	27.812	3007.2362	3	3			Outras despesas correntes	
20.02.00	27.812	3007.2362	3	3	90		Aplicação Direta	
20.02.00	27.812	3007.2362	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º desta Lei será proveniente de anulação da dotação a seguir discriminada, indicada originariamente na Emenda nº 586 de autoria do Vereador Aduino da Farmácia, a pedido do próprio autor, que destinava-se à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT:

Anulação de dotação indicada originariamente na emenda individual nº 586 a pedido do próprio autor da emenda, Vereador Aduino da Farmácia								
Institucional Órgão / Unidade / Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
23.00.00							SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
23.01.00							SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
23.01.00	04						Administração	
23.01.00	04.122						Administração Geral	
23.01.00	04.122	7001					Administração, Finanças e Planejamento	
23.01.00	04.122	7001.2311					Gestão do Departamento de Administração	
23.01.00	04.122	7001.2311	3				Despesas Correntes	
23.01.00	04.122	7001.2311	3	3			Outras Despesas Correntes	
23.01.00	04.122	7001.2311	3	3	90		Aplicações diretas	
23.01.00	04.122	7001.2311	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	10.000.00

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, a emenda nº 586 do Quadro XIII – Programações a que se refere o § 9º do artigo 166 da Constituição da República da Lei Orçamentária vigente, Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

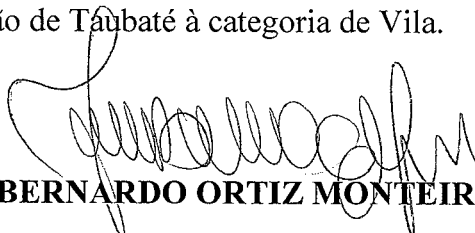
QUADRO XIII

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO						
586	Reforçar a dotação orçamentária para bolsa auxílio dos atletas da categoria Cadete Masculino de Handebol.	20.02.00	3007	2362	Outras Despesas Correntes	10.000.00	Adauto da Farmácia

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de outubro de 2020.


PAULO ROBERTO PRADO SALINAS

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo